LEI MUNICIPAL Nº. 4.007, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar contratações temporárias por excepcional interesse público para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratações temporárias e de excepcional interesse público, abaixo discriminada, cujas atribuições dos cargos constam no anexo I desta Lei, com a finalidade de garantir o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde de Constantina, sendo:

Quant.	Função	Carga horária	Vencimento Básico (R$)
05	Monitor Sanitário	30hs/semanais	1.446,79
01	Auxiliar de Expediente	40hs/semanais	1.789,02
01	Motorista	40hs/semanais	1.789,02

Art. 2º. O prazo de vigência das contratações, prevista nesta lei, obedecerão à legislação municipal, sendo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As contratações de que tratam esta Lei, reger-se-ão pelas Leis Municipais nº. 1790, de 26 de março de 2002 e 3.424, de 21 de julho de 2015, que dispõem sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e Plano de Cargos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se; Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 09 de novembro de 2021.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Publicado em **09/11/2021**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **09/11/2021 a 09/12/2021**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CATEGORIA FUNICIONAL: MONITOR SANITÁRIO

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Exercer apoio à equipe de fiscalização sanitária da COVID 19.

Descrição Analítica: exercer as atividades de orientação e educação sanitária, inclusive, em horários alternativos e diferenciados, em especial, mediante escala de jornada de trabalho em dias de feriados (municipais, estaduais, federais, civis e religiosos), sábados e domingos, compondo turmas volantes de fiscalização, também com outras esferas de Governo (Estadual e Federal) ou programas de fiscalização no combate ao descaminho e às infrações sanitárias; dar apoio aos servidores em diligências, vistorias em empresas e outros empreendimentos, quanto à aplicação da legislação municipal vigente; atuar como agente apoio aos cargos que exercem função fiscalizadora; apoiar demais servidores no combate às moléstias que colocam em risco a saúde coletiva e a saúde pública; orientar munícipes e empreendedores quanto aos cumprimentos de normas que visam à proteção da saúde; apoiar quaisquer ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde; orientar quanto quantidade de pessoas permitidas nos estabelecimentos comerciais e afins; compor grupo de trabalho para proceder a interdição e ou suspensão de atividades quando realizadas sem autorização municipal ou em desacordo com legislação sanitária; demais tarefas e atividades afins no apoio ao exercício do poder de polícia; auxiliar na aplicação das normas municipais vigentes, em especial os regramentos municipais pertinentes ao enfrentamento da pandemia do coronavírus; e demais atividades pertinentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 30 horas/semanais.
b) Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: ensino médio completo.
b) Idade: mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNICIONAL: AUXILIAR DE EXPEDIENTE

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Executar os serviços de expedientes.

Descrição Analítica: Executar trabalhos simples de escritório, compreendidos em rotinas pré-estabelecidas, que possam prontamente ser aprendidos, e que não requeiram muita capacidade de julgamento; classificar, organizar e arquivar os expedientes recebidos, bem como qualquer documentação anexa, de acordo com a classificação pré-determinada; fazer anotações em fichas e manusear fichários; distribuir e controlar fichas de consultas médicas; proceder a separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de correspondência; obter informação de fontes determinadas e fornecê-las aos interessados; orientar partes em guichês ou balcão, transcrever textos à máquina ou através de digitação, manusear computador e executar outros serviços datilográficos e de digitação rotineiros; numerar, rubricar e lavrar termos de abertura e encerramento em livros; executar tarefas administrativas simples, relacionadas com aferição de pesos e medidas; executar tarefas rotineiras de recebimento e armazenamento de materiais e suprimentos em geral; pesar, medir, contar e identificar materiais; operar com máquinas e equipamentos de escritório; fazer apuração de frequência e horário dos servidores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: carga horária de 40 horas/semanais.
b) Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Instrução: ensino médio completo.
b) Idade: mínima de 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo a garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas semanais.
b) Especial: Sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: mínimo de 21 anos;
b) Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental.
c) Especial: Carteira de Habilitação observado a categoria descrita no Código de Trânsito Brasileiro.